CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei 5.050/18

Origem:

() Poder Executivo	(X) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	20	12	2018
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Institui, no Município de Imbituba, o projeto Adote uma Lixeira.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Luís Antônio Dutra, 13/03/19.

Luís Antônio Dutra
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que institui, no Município de Imbituba, o projeto Adote uma Lixeira.

O PL foi protocolado nesta Casa em 16/08/2018, sendo lido em Plenário no dia 20/08/18 para a devida publicidade.

Em reunião no dia 22/08/18 a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final solicitou parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, a fim de dar o devido assessoramento a esta Comissão, sendo apresentado o parecer em parecer no dia 04/09/18.

Em 05/09/18 a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu parecer pela inconstitucionalidade e ilegalidade do PL.

Posteriormente o autor do projeto apresentou as Emendas Modificativas 01 e 02, sendo o Projeto encaminhado à esta Comissão para análise das mesmas

Em 20/12/18 o Projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência para o devido assessoramento, a qual emitiu seu parecer em 12/03/19.

É o relatório.

II – Análise

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

O presente projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise das Emendas apresentadas pelo Autor da proposição, sendo determinado pelo Presidente da mesma o parecer Jurídico da Assessora Jurídica da Casa.

O parecer jurídico é enfático em mencionar que as emendas apresentadas pelo Autor do Projeto geram obrigações ao Poder Executivo, o que tornam o PL inviável.

Ressalta-se que mesmo que as emendas não acarretassem qualquer obrigação ao Poder Executivo, o projeto esta eivado de inconstitucionalidade o que de qualquer forma impede o prosseguimento da tramitação do projeto, nos termos do parecer já exarado e votado por esta Comissão em 05/09/2018 pela inconstitucionalidade e ilegalidade.

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Executivo, conclui-se que o presente projeto apresenta vícios constitucionais que possam obstam sua aprovação.

III – Voto

Assim, voto pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 5.050/2018.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13 de março de 2019, opinou ( ) por maioria (X) por unanimidade pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei 5.050/2018

Sala das Comissões, 13 de março de 2019.

Luís Antônio Dutra
Presidente

Anderson Teixeira
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro